



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 232A

Caderno Extraordinário

Disponibilização: 22/12/2020

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amílcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais

SJGO - DIREF

Pág.

3

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Goiás

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XII / N. 232A

Caderno Extraordinário

Disponibilização: 22/12/2020

SJGO - DIREF



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA - 11777966

Estabelece a escala do plantão judicial e administrativo para o recesso de 2020/2021

O Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Provimento/COGER n. 10126799, de 19.04.2020, bem como pela Resolução n. 79/CJF, de 19.11.2009,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no Capítulo X, do Provimento Coger n. 10126799, de 19.04.2020;
- b) que os Juízes Federais desta Seccional e Subseções Judiciárias vinculadas foram consultados acerca do interesse em atuar no plantão do recesso forense 2020/2021;
- c) as manifestações de interesse dos magistrados, após consulta formulada por mensagem eletrônica;
- d) as listas de antiguidade dos Juízes Federais Titulares e Substitutos (docs. 11495330 e 11495345);

RESOLVE:

I - ESTABELEECER, a seguir, o plantão judicial durante o recesso forense de 2020/2021:

Período	Diretor de Secretaria	Vara
Das 18h01min de 19.12.2020 até as 08h59min de 29.12.2020	Luzelena Maria de Fátima Moreira	5ª
Das 09h de 29.12.2020 até as 08h59min de 07.01.2021	Henrique Silva Tavares	6ª

II – DESIGNAR os Magistrados abaixo nominados para atuarem no referido plantão, conforme a seguir:

a) Juiz Federal **MARCELO MEIRELES LOBÃO (das 18h01min de 19.12.2020 até às 08h59min de 29.12.2020 - 1º período)**, que ficará responsável pelos processos em curso na 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 9ª, 12ª, 14ª e 15ª Varas desta Seccional, 1ª Turma Recursal/GO e Subseções Judiciárias de Anápolis, Uruaçu, Formosa, Jataí e Itumbiara, bem como por todos os processos cíveis ainda não distribuídos;

b) Juiz Federal **PAULO AUGUSTO MOREIRA LIMA (das 18h01min de 19.12.2019 até às 08h59min de 29.12.2019 - 1º período)**, que ficará responsável pelos processos em curso na 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 10ª, 11ª, 13ª e 16ª Varas desta Seccional, 2ª Turma Recursal/GO e Subseções Judiciárias de Aparecida de Goiânia, Luziânia, e Rio Verde, bem como por todos os processos criminais ainda não distribuídos;

c) Juiz Federal **RODRIGO NAVARRO DE OLIVEIRA (das 09h de 29.12.2020 até às 08h59min de 07.01.2021 - 2º período)**, que ficará responsável pelos processos em curso na 1ª, 2ª, 3ª, 7ª, 9ª, 12ª, 13ª e 15ª Varas desta Seccional, 1ª Turma Recursal/GO e Subseções Judiciárias de Anápolis, Uruaçu, Formosa, Jataí e Itumbiara, bem como por todos os processos cíveis ainda não distribuídos;

d) Juiz Federal **GABRIEL MATTOS TAVARES VALENTE (das 09h de 29.12.2020 até às 08h59min de 07.01.2021 - 2º período)**, que ficará responsável pelos processos em curso na 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 10ª, 11ª, 14ª e 16ª Varas desta Seccional, 2ª Turma Recursal/GO e Subseções Judiciárias de Aparecida de Goiânia, Luziânia e Rio Verde, bem como por todos os processos criminais ainda não distribuídos;

III - ESCLARECER que, em observância às novas diretrizes impostas no Provimento Coger 10126799, art. 209, *"durante o recesso forense, nos dias úteis, o plantão judiciário ocorrerá em 2 (dois) turnos de 3 (três) horas cada um, entre as 9h e as 12h e entre as 14h e as 17h, período no qual o magistrado plantonista e os servidores designados deverão permanecer no fórum, para atender advogados e partes, e analisar questões urgentes e com risco de perecimento de direito. Parágrafo único. Os juízes e os servidores permanecerão de plantão fora dos períodos acima, e deverão prestar atendimento, ainda que remotamente, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada a urgência."*

IV - ESCLARECER que os Juízes Plantonistas somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar liberdade de locomoção;

V – ESTABELEECER que as solicitações dirigidas aos Juízes Plantonistas lhes sejam encaminhadas pelo Diretor de Secretaria, conforme indicado na escala acima, que poderá ser contatado por meio do telefone celular nº **98423-9007** ou, na Justiça Federal, durante o horário de expediente especial, fixado no item III;

VI – DETERMINAR que, nos casos de impedimento e/ou suspeição de um dos Juízes Plantonistas, a substituição recairá sobre o outro Juiz Plantonista designado para o mesmo período;

VII - DETERMINAR que, nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria, assumirá seu substituto automático;

VIII - ESTABELEECER, em conformidade com o que prevê o art. 50-A da Resolução CJF nº 004/2008, que os diretores de secretaria e os servidores que lhes prestarem auxílio no plantão judicial,

inclusive nas Subseções Judiciárias, farão jus à compensação da jornada extraordinária implementada, à razão de 02 (dois) dias por cada dia trabalhado, assim considerada a jornada mínima;

IX – ESTABELEECER, a seguir, o plantão Administrativo:

Diretoria do Foro	Juiz Federal FAUSTO MENDANHA GONZAGA	Das 18h01min de 19.12.2020 às 08h59min de 07.01.2021
--------------------------	---	--

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ANOTE-SE.

Juiz Federal **FAUSTO MENDANHA GONZAGA**
Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Fausto Mendanha Gonzaga, Diretor do Foro**, em 20/11/2020, às 18:03 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11777966** e o código CRC **D5681DBF**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0013641-30.2020.4.01.8006

11777966v24